

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX-IP, APARELHOS DIGITAIS E APARELHOS DIGITAIS COM MESA DE EXPANSÃO, HEADSETS, INTERFACES CELULAR INCLUÍDO INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU TROCA DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E A ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife-PE, CEP. 50.710-435, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. **193.737-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, e a sociedade empresária **ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.428.657/0001-90, com sede na Rua General Severiano, 58 A, Vila Invernada, São Paulo-SP CEP: 03.350-120, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por **VIVIANE ROSE NOVO TRINDADE DOS SANTOS**, CPF nº 257.968.818-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas partes outrora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 09 de janeiro de 2019, o qual versa sobre empresa especializada em serviços de locação de 01(uma) central telefônica tipo pabx-ip, aparelhos digitais e aparelhos digitais com mesa de expansão, headsets, interfaces celular incluindo instalação, programação e gestão de telecomunicações, treinamento e assistência técnica com reposição de peças e/ou troca de equipamentos, para o COREN-PE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor anual do contrato é de 33.498,00 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435  
Fone: (81) 3412-4100 www.coren-pe.gov.br





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do contratante, pelo período de um ano, através de dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de bens móveis.

### CLÁUSULA QUARTA DA RERRATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

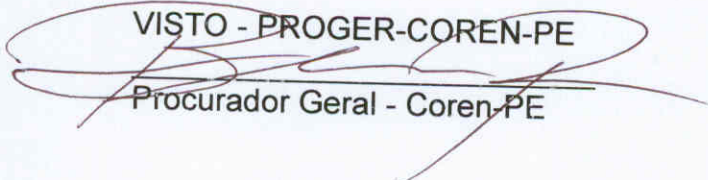
E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife/PE, 07 de Janeiro de 2019.

  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI  
CONTRATANTE

  
ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
VIVIANE ROSE NOVO TRINDADE DOS SANTOS  
CONTRATADA

VISTO - PROGER-COREN-PE

  
Procurador Geral - Coren-PE

#### TESTEMUNHAS:

NOME/CPF *Renata Zuberli da S. Melo*  
*040.728.924-08*

NOME/CPF